

Lei, o Executivo se utilizará de dotação própria do orçamento.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Itapicuru, 10 de março de 1967.

Jose Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal
Dulce Marques Duarte
Secretária

Lei nº 559

Autoriza ao Executivo a
Assinatura do Comércio
com o Estado de Minas
Gerais.

A Câmara Municipal de Carmo do Itapicuru, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais um comércio, através do qual fôdes as Escolas Municipais passariam a ser mantidas pelo Estado.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 10 de março de 1967.

Jose Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal
Dulce Marques Duarte
Secretária